



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 470, de 12 de Janeiro de 2006.

**AMPLIA O NÚMERO DE PLACAS DE TÁXIS DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado de 19 (dezenove) para 26 (vinte e seis) o número de placas de táxis do Município de Ibatiba-ES.

Art. 2º. As placas de que trata o artigo 1º visam atender a demanda demográfica na escala permitida pela legislação pertinente observando-se o aumento da população que precisa contar com os serviços dos carros de aluguel.

Parágrafo único. A fixação dos pontos de Táxis será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, estendendo-se as Vilas de Santa Clara e Criciúma.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 12 de Janeiro de 2006.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 07 - Página nº 123